

PARTOS CESARIANOS COM LAQUEADURA TUBÁRIA: UMA ANÁLISE NO CONTEXTO NACIONAL E REGIONAL EM 2023

Vanessa Santana Oliveira²

Maria Eduarda Salgado Maciel²

Marina Lins de Albuquerque Mendes²

Marina Marques Neves²

Samuel Alves Marsaro²

Agostinho de Sousa Machado Junior¹

² Discente do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal de Pernambuco

¹ Docente do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal de Pernambuco

Email: vanessa.santanaoliveira@ufpe.br

INTRODUÇÃO: A prática da cesariana, embora muitas vezes necessária, está associada a uma série de riscos, tanto para a mãe quanto para o bebê. Contudo, é possível perceber que a taxa de cesáreas realizadas permanece acima do recomendado nos mais diversos contextos e regiões. Tal situação pode ser ainda mais impactada pela promulgação da Lei N 14.443/2022, a qual permite a realização do parto cesariano com laqueadura tubária sem a necessidade do consentimento do cônjuge, sendo, portanto, um cenário válido de análise. **OBJETIVO:** Analisar a relação da promulgação da Lei 14.443/2022 com o número da realização de cesáreas com laqueadura. **METODOLOGIA:** Foram analisados os dados das cesáreas e cesáreas com laqueadura por meio de dados disponibilizados pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) sobre internações por ano/mês de atendimento no período de 2022 a 2023, referente ao Brasil, Nordeste, Pernambuco e suas macrorregiões. **RESULTADOS:** Nos três contextos analisados, Brasil, Nordeste e Pernambuco, identificou-se uma diminuição do número de partos cesarianos sem laqueadura realizados em 2023 em relação ao ano anterior, com valores variando entre 1,42% e 9,87%. Nesse mesmo período, houve um crescimento do número de partos cesarianos com laqueadura realizados entre 55,85% a 87,96%. Sob a ótica de Pernambuco, destaca-se que a única macrorregião com diminuição das cesáreas sem laqueadura foi a região Agreste (26,59%), porém todas as macrorregiões do estado apresentaram aumento das cesáreas com laqueadura. **CONCLUSÃO:** A partir dos dados analisados é possível notar um aumento expressivo da realização de cesariana com laqueadura após a promulgação da Lei N 14.443/2022, enquanto percebe-se uma diminuição em menor proporção das cesarianas sem esse procedimento. Apesar de ser possível que a alteração jurídica tenha impactado esse cenário, são necessários mais estudos para compreender outros fatores que contribuíram para essa mudança e esclarecer, por exemplo, as divergências nas macrorregiões de Pernambuco. Essa nova tendência é passível da criação de ferramentas de monitoramento mais aprimoradas, considerando-se o futuro do bem estar materno-fetal e o respeito aos direitos reprodutivos das mulheres.